

FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA E ASSISTÊNCIA SOCIAL: TECENDO CONSIDERAÇÕES SOBRE A MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR

Irinéia Raquel Vieira¹

RESUMO

Neste artigo pretendemos instigar o debate acerca do papel da instituição familiar na política social pública de Assistência Social. Refletindo acerca da concepção de matricialidade sociofamiliar e as atribuições dadas aos membros das famílias na execução de seus programas, projetos e serviços, da referida política. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica.

Palavras Chaves – Família. Assistência Social. Matricialidade Sociofamiliar. Política Social.

FAMILIA CONTEMPORÁNEA Y ASISTENCIA SOCIAL: TECENDO CONSIDERACIONES SOBRE LA MATRICIDAD SOCIOFAMILIAR

RESUMÉN

En este artículo pretendemos instigar el debate acerca del papel de la institución familiar en la política social pública de Asistencia Social. Reflexionando sobre la concepción de la matricialidad sociofamiliar y las atribuciones dadas a los miembros de las familias en la ejecución de sus programas, proyectos y servicios, de dicha política. Se trata de una investigación bibliográfica. Palabras Claves - Familia, Asistencia Social, Matricialidade Sociofamiliar, Política Social.

Palabras Claves – Familia. Asistencia Social. Matricialidade Sociofamiliar. Política Social.

¹ Assistente social pela Universidade Estadual do Ceará – UECE (2010); Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social pela Universidade Estadual do Ceará (2016); Docente do curso de serviço social da Faculdade Vale do Jaguaribe.

1. Introdução

A família contemporânea adquiriu nos últimos anos formatos distintos e local central nas Políticas Sociais. Esta adquire novos modelos que estão para além do padrão tradicional de família burguesa, novos padrões que devem ser levados em consideração na execução das políticas direcionadas a instituição familiar.

A Constituição Federal elevou a Assistência Social ao patamar de Política Pública ao lado das políticas de saúde e previdência, constituindo dessa forma o conjunto da Seguridade Social. Neste sentido, a Assistência Social, antes campo da filantropia, da benemerência, das obras de caridade e solidariedade, passa a ser Política Pública do Estado, garantida em lei. (C.F 1988, LOAS 1993)

A Política Nacional de Assistência Social reafirma que a Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova realidade para o Brasil. Devendo garantir a todos que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção (PNAS:2004)

Desde a promulgação da Constituição de 1988 até a regulamentação da Assistência Social como Política Pública, passaram-se cinco anos, a aprovação da Lei 8.742/93 a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, só ocorreu em dezembro de 1993. A Assistência Social como política pública legalmente estabelecida na Carta Magna de 1988, como dever do Estado e direito do cidadão, passa a incorporar em suas legislações regulamentadoras a centralidade familiar na execução de suas ações, através da matricialidade sociofamiliar.

Temos como objetivo tecer considerações sobre a concepção de família na contemporaneidade e o papel das políticas sociais direcionadas a estas, com ênfase na política Pública de Assistência Social, enquanto política social de cunho familiar, refletindo acerca do papel que é atribuído a esta família e aos seus membros na concepção de matricialidade sociofamiliar, dialogando com especialistas na temática. Para isso nos utilizamos de pesquisa bibliográfica, buscando o diálogo com autores que discutem esta temática.

2. Conceituando família na contemporaneidade

O debate acerca de políticas sociais direcionadas às famílias perpassa a discussão referente ao conceito de família na contemporaneidade.

No decorrer da história da humanidade o conceito de família vem se modificando continuamente, e está diretamente relacionada a quem o define, por se tratar de algo subjetivo e construído historicamente. A instituição familiar passa de um grupo social doméstico que torna a vida possível à unidade nuclear responsável por inúmeras funções e espaço de constituição da personalidade dos sujeitos que a integram, sendo uma instituição flexível, viva, multifuncional e mutável. (Sierra, 2011)

. Deve-se ressaltar que na contemporaneidade não há uma definição clara em relação à família. “Na modernidade 2, não há ainda consenso relativamente a uma definição de família. Esta ausência significa que a normalização está longe de ser conseguida e que o campo está livre para todas as formas de bricolage” (Singly, 2010, p.70)

Singly (2010) afirma que a família moderna vive um forte processo de individualização, concedendo aos seus membros que relacionem a pertença comum com a singularidade de cada um. Nessa perspectiva a família ao passo que é relacional também é individualista.

Outra característica desta família individualizada é a sua incerteza que permite a cada sujeito o criar sua própria família, sem que haja um modelo ideal a ser seguido. “A fluidez institucional dá lugar à incerteza, abrindo assim um espaço que, em determinadas condições, permite ao indivíduo inventar a sua família” (Ibd, p.8)

Essa especificidade abre espaço para novos modelos familiares que superam o padrão estático de família nuclear burguesa, composto por pai, mãe e filhos, atingindo novos formatos para esta instituição.

Convivemos com grande diversidade de forma de famílias: monoparentais, chefiada por um pai ou por uma mãe, recomposta, unipessoal, desconstruída, clonada, gerada artificialmente. Há a diminuição no número de casamentos, as pessoas estão casando mais tarde, há o aumento da taxa de divórcios, a coabitação antes do casamento. (Cantuário, 2009, p. 166)

Outro fator de grande colaboração para a construção das famílias na contemporaneidade refere-se ao papel da mulher. A passagem da modernidade 1 para a

modernidade 2² tem suas bases reforçadas no movimento feminista e conseqüentemente nas funções atribuídas a figura feminina na família. (Singly, 2010)

As mulheres não querem continuar a ser definidas, sobretudo enquanto esposas e mães. Mesmo depois do casamento, querem conservar um grau de independência e de autonomia. O modelo da mulher no lar é criticado, em particular pelo movimento social das mulheres e pelo feminismo. (Ibd, p.22)

Nesse contexto a mulher passa gradualmente a inserir-se no mercado de trabalho contribuindo na reconfiguração da esfera familiar.

A mulher-mãe adentrou o mercado de trabalho e acaba defrontando-se com outros projetos, não apenas a função de reprodução. Apesar das mudanças, as mulheres continuam tendo uma relação mais comprometida com os filhos, sendo ainda elas que assumem a maioria das responsabilidades parentais. As tendências atuais são proles reduzidas e maior refletividade em relação a maternidade. A escolha de maternidade varia de acordo com as condições socioeconômicas e culturais de cada mulher. (Cantuário, 2009, p. 166)

Diante dos aspectos apresentados que permeiam a família contemporânea é necessário que as políticas sociais direcionadas a esta instituição sejam capazes de darem conta desta nova realidade, considerando os diversos tipos de famílias que se apresentam.

3. Família e Políticas Sociais

A convergência dos movimentos de ascensão do capitalismo com a Revolução Industrial geraram as políticas sociais, como respostas e como ações de enfrentamento às expressões da questão social. Vale salientar que tais iniciativas partiram do Estado, mas que o reconhecimento de direitos não colocava em risco o capitalismo. (Behring, 2007).

Foi no período pós crise de 1929 -1932 e após Segunda Grande Guerra Mundial que ocorreu a expansão dos direitos sociais e conseqüentemente das Políticas Sociais, com ênfase em um modo de produção capitalista com base no modelo de produção fordista³, aliado a uma perspectiva de Estado Keynesiano⁴, compondo o Welfare State⁵.

² Singly (2010) divide a modernidade em duas etapas, a primeira estende-se do século XIX à década de 1960 e tem como características a predominância do amor no casamento; a divisão de trabalho entre mulheres e homens; a atenção dada as crianças. A segunda modernidade compreende a década de 1960 até os dias atuais, tendo o movimento feminista colaborado para seu aspecto de individualização, outra característica apontada pelo autor nesta etapa é a tensão entre amor e casamento.

³ O modo de produção Fordista atrelava a produção em massa ao consumo em massa, caracterizava-se como um novo padrão de controlar e gerir o trabalho. (Harvey, 1993)

⁴ Nessa perspectiva o Estado “passa a ter um papel ativo na administração macroeconômica, ou seja, na produção e regulação das relações econômicas e sociais” (Behring, 2007, p.86)

O que se pode apreender dessas análises é que as políticas sociais vivenciaram forte expansão após a Segunda Guerra Mundial, tendo como fator decisivo a intervenção do Estado na regulação das relações sociais e econômicas. (Behring, 2007, p.98)

O Brasil não esteve fora deste processo de construção das políticas sociais, embora este tenha ocorrido de forma mais lenta e diferenciado. Iniciando seu sistema de proteção social no período pós-guerra, ganhando destaque no regime militar, onde o período de 1964 à 1988 ficou conhecido como a “estratégia conservadora”. (Paiva, 2009).

Nesse período a ênfase nos direitos sociais foi bastante reduzido, é durante a década de 1980 com o processo de redemocratização, tendo seu ápice na elaboração e promulgação da constituinte de 1988, que os direitos sociais passam a ser garantidos legalmente. Esse processo passou por um retrocesso próprio de uma política neoliberal de minimização dos direitos sociais na década de 1990.

Diante disso no Brasil dos anos 1980 e 1990 até os nossos dias evidencia-se a presença de dois projetos contraditórios: o primeiro, de cunho democratizante, onde se intensifica a luta pelos direitos sociais a serem garantidos pelo Estado, com ênfase na participação popular, na formulação das políticas públicas em parceria com o Estado; o segundo, o projeto neoliberal que tem como lógica um Estado mínimo de redução dos direitos sociais, este também visa uma participação popular, porém de uma forma solidária, voluntária, ou seja, coloca a sociedade civil como garantidora dos direitos, desresponsabilizando o Estado de direito e forjando uma participação popular sem ênfase no direito. (Pinho, 2004; Dagnino, 2004).

A família está diretamente relacionada com estas ações, visto que é ela a instituição alvo das ações de políticas sociais do Estado. Nesse processo o Estado garante a individualização das famílias, através das políticas direcionadas a estes segmentos. “O Estado autoriza a individualização dos membros da família atenuando as consequências negativas disso, tanto para a criança como para a mulher (...) a individualização da família moderna exige uma intervenção do Estado” (Singly, 2010, p.61)

⁵ O Welfare State se estrutura nos seguintes princípios: 1) Responsabilidade Estatal; 2) Universalidade dos serviços sociais; 3) Implantação de um “rede de segurança” de serviços de assistência social. (Behring, 2007). Esta atrelado ao pacto keynesiano e fordista. Ressaltamos ainda que o Welfare State desenvolveu-se de maneira diferenciada nos países.

A intervenção do Estado nas famílias se dá via política pública sociais e através de legislações que interferem diretamente no cotidiano e no formato familiar. (Teixeira, 2010). Reflexões afirmam que a intervenção do Estado é na verdade um aspecto de invasão e controle da vida individual e familiar, definindo normas e regras a serem seguidas pelas famílias e aumentando o nível de responsabilidades das mesmas. (Mioto, 2006)

Entendem-se como políticas de cunho familiar àquelas que são relacionadas a esse segmento específico ou aos sujeitos que o compõe, atingindo suas famílias e em um sentido mais amplo a sociedade. Estas políticas impactam nos vínculos e relações familiares. Em outras palavras, a política familiar tem como alvo a família. (Teixeira,2010)

No que se refere às dificuldades de execução destas políticas, há uma defesa de que no Brasil não há uma política familiar necessariamente.

(...) não se pode afirmar que exista propriamente uma política familiar em muitos países capitalistas centrais, assim como na maioria dos periféricos, como é o caso do Brasil (...) Deste modo é lícito falar de uma “política familiar à brasileira. (Teixeira, 2010, p.69)

As políticas de desfamiliarização tem seu surgimento nos anos de 1950, com o advento do Estado de Bem Estar Social, tendo como referência os países nórdicos e alguns europeus. Nesse contexto histórico havia uma tradição entre os citados países de ações de proteção a família, via oferta de serviços como creches, pré-escola. A desfamiliarização é entendida como “coletivização das necessidades das famílias”, o que indica uma maior responsabilidade da sociedade como um todo sobre o bem estas das famílias. (Teixeira,2010)

É relevante que a política de desfamiliarização, traz a tona uma questão de gênero, pois as pesquisas revelam que nos países onde há uma maior incidência de tais políticas, as mulheres têm uma maior independência econômica, fruto da sua maior participação no mercado de trabalho, que só é permitido, porque as políticas familiares liberam as obrigações familiares que são relacionadas culturalmente a mulher. (Ibd)

Os serviços públicos de apoio à família não apenas tornam a mulher independente, mas podem favorecer relações de gênero mais igualitárias, como também gerar empregos nas áreas de serviços de ajuda à família, ampliando a população economicamente ativa empregada, principalmente as mulheres, nos serviços estatais de bem-estar (Ibd, p.69)

A políticas familistas tem um elevado nível de responsabilização da própria família pelo bem estar dos seus membros, em especial das mulheres. Nota-se uma visão

conservadora, pautada na família como principal responsável pela sua proteção em conjunto com a sociedade civil, havendo nesse caso uma desresponsabilização do Estado, no que concerne o fortalecimento das relações familiares e da proteção social. (Ibd)

Na realidade brasileira há uma ênfase nas políticas de cunho protetivo, que são àquelas em que o Estado oferece serviços, benefícios à família, mas este está condicionado ao cumprimento de regras, na maioria dos casos, o que caracteriza-se como política de cunho familista.

4. A política de Assistência Social e a Matricialidade Sociofamiliar

A política de Assistência Social, passou a ser legalmente reconhecida como política pública no interior do sistema de proteção social do país, como dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar, com a promulgação da Carta Magna de 1988, posteriormente, regulamentada pela Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

A Assistência Social, antes encarada como ajuda, prestação de serviço, concessões de benefícios e voltado para interesses individuais sob a égide da benemerência e da solidariedade, assume a partir de 1988 condições de política pública compondo o conjunto da Seguridade Social brasileira.

Art. 194. A Seguridade compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (C.F, 1988).

Legalmente elevada ao patamar de política não contributiva a Assistência Social enfrentou inúmeros obstáculos para se efetivar. O processo de operacionalização sofreu os recuos provocados pelos ditames neoliberais impostos ao país como as tentativas de retroceder a conquista dos direitos sociais conquistados. Relegada e secundarizada pelas ações fragmentadas e secundarizadas, mesmo após a aprovação da LOAS (1993).

A Assistência traz em suas legislações a família como seu principal objeto de atuação, esta se torna centro de suas ações. “Depois de percebidas como desajustadas, desestruturadas, desorganizadas, incapazes, irregulares, a família pobre torna-se o principal alvo da assistência social”. (Sierra, 2011, p. 140)

A matricialidade sócio familiar compõe um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS⁶, executada através da implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. Nessa perspectiva a família passa a ser visualizada em um âmbito central de protagonismo social, convívio e sustentabilidade devendo ser apoiada para ter as condições necessárias de desenvolver o seu papel.

A centralidade na família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. (Brasil, 2004, p.21)

A PNAS afirma que tal centralidade ocorre pelo reconhecimento das dificuldades que sobrepõem às famílias advindas da crise econômica e do mundo do trabalho, fragilizando as famílias e aumentando as contradições. “Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social” (Brasil, 2004, p. 41)

Ressalta-se que em suas legislações específicas a Assistência Social considera os novos arranjos de família postos na contemporaneidade. A política Nacional de Assistência Social afirma: “Podemos dizer que estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos e, ou de solidariedade”. (BRASIL, 2004, pg.35). O que na análise de Couto (2010) é uma das questões a serem pontuadas ao se considerar a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante da Assistência Social, pois a realidade das famílias que são público alvo da mesma, perpassa o padrão de família nuclear burguesa, incorporando novos modelos, se faz necessário dialogar com estes arranjos rompendo com preconceitos de enquadrá-los em padrões pré-estabelecidos.

A ênfase no trabalho social com famílias pela política de Assistência Social pode gerar erroneamente uma agenda do tipo moralista e de responsabilização das mesmas, com objetivo de regular o comportamento destas. (Sposati, 2009, p.43)

Destaca-se também a associação dos programas prestados as mulheres, como se estas fossem apenas as responsáveis aos cumprimentos das condicionalidades impostas

⁶ O Sistema Único de Assistência Social, consagrado na PNAS de 2004 e NOB SUAS, é um modo de organizar todas as ações da política pública de Assistência Social. O SUAS é válido para todo o território nacional e integra e define as responsabilidades compartilhadas entre os três entes federativos (União, Estado, e Municípios e Distrito Federal). O Sistema Único tem como objetivo consolidar um sistema descentralizado e participativo previsto na Lei Orgânica de Assistência Social. (MDS: 2006)

pelos referidos programas.⁷ O que na verdade contribui para o reforço do mito materno e da culpabilização das mulheres que não atendem ao perfil de mãe e responsável desejado. “Isto se dá mediante a incorporação e cumprimento das funções que lhe são atribuídas pela condição de mãe, e pela culpabilização das mulheres que não conseguem desempenhar adequadamente esses papéis e expectativas”. (Teixeira, 2010, p. 77)

Notamos a manutenção e reforço dos papéis que historicamente são atribuídos ao homem e a mulher dentro da família, reforçando os padrões burgueses vinculados a esta instituição, para além do lugar social que ocupam. O que indica que não é necessário apenas reconhecer as transformações que as famílias passam na contemporaneidade, mas também se faz relevante superar abordagens conservadoras e disciplinadoras na execução dos programas, projetos e serviços. (Couto, 2010)

Teixeira (2010) em sua análise destaca a fragilidade dos serviços ofertados pela proteção social básica:

O potencial dos serviços oferecidos, em uma perspectiva de política familiar, ainda é limitante, dada a focalização em famílias vulneráveis; a insuficiência de recursos para sua difusão em larga escala, mesmo para esse público restrito; o fato de sua organização ainda não se fundamentar nas necessidades da família, principalmente em relação aos horários de funcionamento, os turnos que oferecem os serviços (geralmente em apenas um dos turnos); reduzida capacidade dos espaços públicos para ofertá-los. (p.79)

Nota-se que é necessário rever as metodologias de atendimento a estas famílias, além de compreender e preservar a singularidade destas de acordo com o pertencimento social de cada uma.

Trabalhar suas particularidades só tem sentido quando elas materializam a condição dessas famílias enxergarem-se como um coletivo que deve buscar, conjuntamente a resolução para suas questões no espaço de disputa do fundo público e do projeto societário emancipatório, como anuncia o SUAS. (Couto, 2010, p. 57)

Ao analisar os aspectos contraditórios que permeiam as políticas sociais, devemos considerar que tanto a sociedade como o Estado não são homogêneos e que pela existência de diferentes projetos que disputam a hegemonia, teremos um impacto direto na formulação e execução das políticas sociais, pois há uma utilização da família como público alvo destas políticas, “tanto naquelas que mantêm seu caráter de universalidade, quanto naquelas de caráter focalizado” (p.144)

⁷ Destacamos como exemplo o Programa Bolsa Família, embora este não seja um programa exclusivo da Política de Assistência Social, mas é por ela executado. Dados revelam que das famílias que recebem o benefício 94% são mulheres (Sierra, 2011)

5. Conclusão

Pensar uma política social direcionada às famílias, pressupõe a superação de modelos estabelecidos como ideais. Na Assistência Social, percebemos que a centralização na família, muitas vezes indica uma responsabilização destas, com reforço de papéis idealizados de modelos familiares, atingindo em especial as mulheres e colaborando para a responsabilização destas na continuação de padrões sexistas.

Faz-se necessário a ênfase na reformulação dos instrumentais que são aplicados no trabalho cotidiano com estas famílias, além de continuidade do debate acerca de como a Política de Assistência Social e sua ênfase na matricialidade sociofamiliar estar sendo efetivada, para que se possa romper com a lógica de responsabilização das famílias em especial das mulheres.

Não podemos negar o caráter contraditório que adentram as políticas sociais, ao passo que as mesmas são ferramentas importantes para o enfrentamento das expressões da questão social, servem também como forma de manutenção da ordem do capital. Uma atitude de reconhecimento dos limites e possibilidades das mesmas se configura como alternativa a superação das políticas sociais que culpabilizam as famílias.

No cenário atual é urgente a percepção de que temos dois projetos contraditórios em vigor, onde a família irá ocupar um papel importante na disputa entre esses dois projetos, na esfera política e da sociedade civil na busca pela hegemonia.

6. Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1 de 1992 a 44 de 2004, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n.1 a 6, de 1994, - 17 ed. - Brasília: 405 p. - (Série Textos Básicos)

_____. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, lei nº 8,742, de 7 de dezembro de 1993, publicada na DOU de 8 de dezembro 1993.

BERHING, Elaine Rossetti & **BOSCHETTI,** Ivanete. Política social: fundamentos e história. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2007.

CANTUÁRIO, Maria Zelma de Araújo Madeira. A maternidade simbólica na religião afro-brasileira [manuscrito]: aspectos socioculturais da mãe-de-santo na Umbanda em Fortaleza-Ceará / por Maria Zelma de Araújo Madeira Cantuário – 2009. 250 f.: il.; 30 cm. Cópia de computador (printout(s)). Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades.

COUTO, Berenice Rojas. YASBEC. Maria Carmelita e RIACHELIS, Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. IN: COUTO, Berenice Rojas. YASBEC. Maria Carmelita, RAICHELIS, Raquel e SILVA. Maria Ozanira da Silva (orgs.). O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. In: Política e Sociedade – Dossiê Movimentos Sociais, participação e democracia. Santa Catarina: UFSC, outubro de 2004, n° 05, p. 139-164. acesso<<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/politica/articie/view/1983/1732>>

PAIVA. Beatriz Augusto de e MATTEL. Lauro. Notas sobre as políticas sociais no Brasil: a primeira década do século XXI Revista Textos & Contextos. Porto alegre v.8 n.2 p. 175-194. jul/ dez. 2009

PINHO. Alba Maria Pinho de. “História não tem fim, mas tem começo” – 07/09/ 2004

POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

MIOTO, E.C.T. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (Org.). *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MOTA. Rute Esteves; **SINGLY**, François de. *Família e individualização*. Lisboa: Armand Colin, 4° édition, 2010.

SIERRA. Vânia Morales. Família: teorias e debates/ Vânia Morales Sierra. – São Paulo: Saraiva, 2011.

TEIXEIRA. Solange Maria. Políticas públicas para a família: o desafio da superação do subdesenvolvimento e serviços de apoio à família. IN: Ser Social. Brasília. V. 12, n. 27, p. 63-87, jul/ dez, 2010.